

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO**PREGÃO Nº/2024****(Processo Administrativo nº/2024)****Regida pela Lei 13.303/2016****1. OBJETO:**

1.1. Contratação de prestação de Serviços Técnicos Especializados de Auditoria Independente relativo aos Exercícios Sociais de **2024 a 2028** a encerrar-se em **31/12/2024; 31/12/2025; 31/12/2026; 31/12/2027 e 31/12/2028.**

2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

Os serviços deverão ser prestados em estrita observância às normas e procedimentos de Auditoria emanadas pelos Órgãos Fiscalizadores, tais como: Comissão de Valores Mobiliários – CVM, Conselho Federal de Contabilidade – CFC, Caixa Econômica Federal – CEF e outros, incluindo testes nos registros contábeis e demais procedimentos de Auditoria julgados indispensáveis à fundamentação da opinião final quanto a adequação às Práticas Contábeis adotadas no Brasil.

Os serviços, objeto da presente licitação, constarão, basicamente, de:

a) Serviços a serem executados:

a.1) Auditoria das Demonstrações Financeiras dos exercícios Sociais de 2024 a 2028, elaboradas pela Administração da DESO com posição em **31/12/2024; 31/12/2025; 31/12/2026; 31/12/2027 e 31/12/2028.**

a.2) Revisão dos procedimentos fiscais e tributários, compreendendo o exame e avaliação dos métodos utilizados para retenção, registro, controle, recolhimento, recuperação, provisionamento e contabilização dos tributos em geral, bem como da base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.

a.3) Auditoria dos Controles Internos, Sistemas de Informação e das atividades e rotinas do Sistema Comercial e Operacional, no tocante aos aspectos organizacionais, legais, controles internos e operacionais, de modo a condensar informações e comentários sobre tais aspectos, assim como, para atendimento às exigências da Caixa Econômica Federal – CEF e demais entidades do poder público.

a.4) Examinar e emitir relatório sobre a revisão especial das Demonstrações Financeiras Intermediárias Trimestrais, em conformidade com as normas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP) e

procedimentos estabelecidos pelo Conselho Federal de Contabilidade(CFC), emitindo relatório correspondente;

a.5) Auditoria de indicadores econômico-financeiros, elaborados pela DESO, para comprovação de sua capacidade econômico-financeira a agentes externos.

a.6) Acompanhamento e orientação constante à DESO, durante a vigência do contrato, sobre a preparação e encerramento das Demonstrações Contábeis Anuais.

a.7) Comunicar, apoiar e participar de reuniões sobre alterações na legislação ou outros fatores de natureza Contábil e Fiscal que possam afetar as Demonstrações Financeiras da DESO.

a.8) Participar das reuniões do Conselho Fiscal e das Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias, bem como das reuniões do Conselho de Administração quando previamente convocado.

a.9) Acompanhamento e orientação na realização do inventário de bens de consumo, registrados no almoxarifado, a ser realizado no mês de dezembro de cada exercício, durante a vigência do contrato.

b) Relatórios e Documentos a serem emitidos

b.1) Relatório Anual de Auditoria das Demonstrações Financeiras dos exercícios sociais de **2024, 2025, 2026, 2027 e 2028**, contendo, no mínimo, as Demonstrações Financeiras, Relatório da Administração, Notas Explicativas e Relatórios de Desempenho. O referido relatório deverá ser elaborado de acordo com as normas e procedimentos emanados do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, específicas para trabalhos de auditoria e entregue até o dia 15 de março do exercício subsequente ao do exercício social do relatório correspondente;

b.2) Relatório trimestral sobre as revisões das Demonstrações Financeiras Intermediárias, dos trimestres a findarem-se 31 de março, 30 de junho e 30 de setembro de 2025, 2026, 2027 e 2028. Estas revisões serão realizadas em estrita observância às normas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP) e procedimentos estabelecidos pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), cada relatório deve ser entregue até o final do mês subsequente ao término do trimestre;

b.3) Relatório anual, dos controles contábeis, controles administrativos, controle de sistemas de informação e de controles internos, com comentários e observações sobre as constatações decorrentes da revisão, inclusive fatos relevantes identificados pelos testes de auditoria. Os comentários deverão ser acompanhados de recomendações para adoção de medidas corretivas cabíveis, quando for o caso e o relatório deve ser entregue até 15 de maio do exercício subsequente.

b.4) Relatório da revisão fiscal/tributária, incluindo as obrigações acessórias (a exemplo da REINF, DCTFWeb e DCTF, SPED Contribuições e Fiscal), dados da Escrituração Contábil Digital –

ECD e Escrituração Contábil Fiscal – ECF, correspondente aos anos calendário de 2024, 2025, 2026, 2027 e 2028, e qualquer outra obrigação acessória que venha a surgir, durante a vigência do contrato;

Observação: Todos os Relatórios e Documentos a serem emitidos, deverão conter comentários sobre as constatações decorrentes dos exames realizados, inclusive fatos relevantes identificados. Os comentários deverão ser acompanhados de recomendações para adoção de medidas corretivas cabíveis, quando for o caso.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Propiciar o atendimento às legislações pertinentes ao tema, especialmente ao que estabelecem as Leis 6.404/76 e 11.638/07, quanto à obrigatoriedade de auditoria independente para sociedades de grande porte. Este processo de contratação visa garantir a manutenção das melhores práticas contábeis, financeiras e fiscais, em conformidade com a legislação atualmente em vigor.

3.2 Essa decisão é respaldada pelo fato de que as auditorias a serem realizadas contribuem significativamente para aumentar a transparência na gestão financeira, orçamentária e contábil. Ademais, elas desempenham um papel fundamental na mitigação dos riscos relacionados à integridade das prestações de contas da Companhia perante os órgãos de controle. Ao mesmo tempo, a realização dessas auditorias oferece informações valiosas que subsidiarão os órgãos de governança internos em suas responsabilidades e tomadas de decisão. Portanto, a contratação dos serviços de auditoria independente se mostra essencial para garantir a qualidade e a confiabilidade das informações financeiras da Companhia, bem como para fortalecer a *accountability* da DESO.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

- 4.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 4.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada consoante previsão na legislação;
- 4.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 4.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 4.8. Cientificar a Superintendência Jurídica de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 4.9. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste instrumento e em sua proposta;
- 5.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.5. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 5.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 5.7. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

- 5.8.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 5.9.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 5.10.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 5.11.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.14.** Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 5.15.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 5.16.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 5.17.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 5.18.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 5.19.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5.20.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 5.21.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 5.22.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.23. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada, eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

6. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 174 a 177 do RILC/DESO.

6.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

6.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

6.4. O fiscal do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

6.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme previsão do edital e do RILC/DESO.

6.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

6.7. A DESO designará como fiscal do contrato o **Contador Tácio Pádua do Santos, matrícula funcional Nº 41379.**

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As sanções relacionadas à execução contratual são aquelas previstas no Edital.

8.2. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

8.3. I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5 % (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

8.4. II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5 % (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

8.5. III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

8.6. IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 3 % (três por cento) do valor total do contrato;

8.7. V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 15% (quinze) sobre o valor da parcela não executada;

8.8. VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% (trinta por cento) sobre o saldo remanescente do contrato;

8.9. VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso.

9. FONTE DE RECURSOS:

FR10 – Recursos Próprios

10. REGIME DE EXECUÇÃO:

Empreitada por preço global;

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global;

12.- FORMAS DE REAJUSTE

Os preços contratados poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação das Propostas de Preços, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (**IPCA**), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - **IBGE**, com a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V * (I1 - I0) / I0$$

onde:

R = Valor do Reajuste

V = Valor da Fatura

I1= Índice do mês em que é devido o Reajuste

I0=Índice do mês de apresentação da Proposta

Em nenhuma hipótese serão reajustados os serviços executados dentro da periodicidade anual.

13. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O valor Contratado será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, condicionadas à entrega dos relatórios, nos prazos estabelecidos no item 2, alínea b.

Em caso de atraso de mais de 10 (dez) dias na entrega dos relatórios, além das multas cabíveis, poderá haver suspensão dos pagamentos até a devida regularização da pendência.

A Contratada apresentará a DESO Notas Fiscais, as quais serão conferidas e atestadas pela fiscalização da DESO e encaminhadas para processamento e posterior pagamento em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data de sua aceitação.

13.2 - Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

14 – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos Serviços será de 60 (sessenta) meses e se iniciará na data de emissão da ordem de serviços.

O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias a contar da data da sua entrega. No caso de suspensão do processo licitatório proveniente da interposição de recursos Administrativos ou Medidas Judiciais, o prazo de validade das propostas será suspenso até o julgamento dos mesmos.

15. PREÇO

O valor estimado da contratação, conforme Art. 15, "f", do RILC, foi realizado através do critério de pesquisa de mercado junto a prestadores de serviços da mesma natureza do objeto deste termo de referência.

Para os Serviços ora licitados o valor é de **R\$ 1.200.000,00** (um milhão e duzentos mil reais). Este é o valor máximo admitido pela DESO para as propostas a serem apresentadas.

Para elaboração da sua proposta a licitante deverá observar, obrigando-se de antemão a cumprir rigorosamente:

- A legislação municipal, estadual e federal vigente, em suas exigências e percentuais corretos a serem aplicados para recolhimento dos encargos sociais, impostos, taxas sociais, trabalhista, previdenciárias e outras necessárias ao perfeito cumprimento do objeto ora licitado.
- A DESO não será responsabilizada pela cobertura de quaisquer recolhimentos de importâncias feitas a menor, decorrentes de cálculos de percentuais em desacordo com o estabelecido com a legislação.
- Os preços apresentados pelo licitante deverão incluir a totalidade das despesas com materiais (de expediente, desenho, reprodução e outros), mão de obra da equipe, seguros em geral, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários de qualquer natureza resultante da execução do contrato, danos causados diretamente a DESO ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, equipamentos, móveis, utensílios e veículos, estadas, passagens, transporte, alimentação dentre outros. Nenhuma despesa será reembolsada pela DESO.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

16.1 Relativos à Qualificação Técnica da LICITANTE:

16.1.1 Prova de registro e regularidade, em nome da LICITANTE, do Responsável Técnico e dos demais profissionais indicados para compor a equipe técnica da LICITANTE, junto ao Conselho Regional de Contabilidade (CRC), com validade para o exercício de realização da auditoria;

16.1.2 Prova de registro, em nome da LICITANTE, na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), nos termos da legislação vigente, com validade na data de apresentação, lembrando que não será aceito licitante que não atenda o art. 31 da instrução CVM nº 23/2021;

16.1.3 Prova de registro, em nome do responsável técnico, na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), nos termos da legislação vigente.

16.2 Apresentação de no mínimo, 01(um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória, pela LICITANTE, de serviços de auditoria independente, compatíveis com o objeto da licitação, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade (CRC). Para considerar o objeto de mesma natureza ou similar ao da presente licitação, devem ser observados os seguintes:

a) O Atestado deve indicar serviços de auditoria independente sobre Demonstrações Financeiras (Contábeis) elaboradas de acordo com as normas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP) e com a Comissão de Valores Mobiliários (CVM);

b) O Atestado deve indicar que os serviços de auditoria independente foram efetuados em empresas classificadas como de grande porte, na forma da Lei 11.638/07 correspondentes a empresas de prestação de serviços públicos universais delegados (**saneamento, energia elétrica, telefonia ou gás canalizado**), na data da realização dos trabalhos;

16.2.1 Os Atestados de Capacidade Técnica citados no item 16.2 (“a” e “b”) deverão conter também os seguintes: identificação da pessoa jurídica emitente; nome e cargo do signatário; endereço completo do emitente; data base dos trabalhos; período de execução dos serviços; e descrição dos serviços realizados previsto no objeto contratual;

16.3 Relativos à Qualificação Técnica da EQUIPE TÉCNICA:

16.3.1 Apresentar a relação do pessoal técnico especializado da LICITANTE, adequado e disponível para a realização do objeto ora licitado, composta por, no mínimo, 4 (quatro) profissionais, bem como, da qualificação de cada um deles. Os profissionais designados não poderão acumular mais de uma função na Equipe Técnica. As exigências mínimas a serem observadas para a composição e qualificação da equipe da LICITANTE, consideradas essenciais para o cumprimento do objeto da Licitação, são:

a) Um Coordenador Geral (Responsável Técnico)

O Coordenador Geral deverá ser um Sócio ou Diretor da LICITANTE, ser Bacharel em Ciências Contábeis, possuir o CRC ativo, ser registrado no CNAI e na CVM. Deverá comprovar experiência em serviços de Auditoria Independente de Demonstrações Financeiras realizados em sociedades de grande porte, na forma do art. 3º da Lei 11.638/07 a empresas de prestação de serviços públicos universais delegados (**saneamento, energia elétrica, telefonia ou gás canalizado**).

b) Coordenador de Auditoria Contábil Societária

O Coordenador de Auditoria Contábil Societária deverá fazer parte do quadro permanente da LICITANTE, ser Bacharel em Ciências Contábeis, possuir o CRC ativo, ser registrado no CNAI. Deverá comprovar experiência em serviços de Auditoria Independente em Demonstrações Financeiras realizados em sociedades de grande porte, na forma do art. 3º da Lei 11.638/07 a empresas de prestação de serviços públicos universais delegados (**saneamento, energia elétrica, telefonia ou gás canalizado**).

c) Auditor Sênior de Auditoria Contábil Societária

O Auditor Sênior de Auditoria Contábil Societária deverá fazer parte do quadro permanente da LICITANTE, ser Bacharel em Ciências Contábeis, possuir o CRC ativo, ser registrado no CNAI. Deverá

comprovar experiência profissional em Auditoria Independente de Demonstrações Financeiras realizados em sociedades de grande porte, na forma do art. 3º da Lei 11.638/07.

d) Auditor Assistente de Auditoria Contábil Societária

O Auditor Assistente de Auditoria Contábil Societária deverá fazer parte do quadro permanente da LICITANTE, ser bacharel em Ciências Contábeis, possuir o CRC ativo, ser registrado no CNAI. Deverá comprovar experiência profissional em Auditoria Independente de Demonstrações Financeiras realizadas em sociedades de grande porte, na forma do art. 3º da Lei 11.638/07.

16.4 A comprovação da Formação, Especialização e Experiência dos profissionais indicados para compor a Equipe Técnica se dará por meio de documentação competente, conforme segue:

a) A experiência dos membros da Equipe Técnica será comprovada por meio de Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido (s) por Pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) competente;

b) O (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica, devem indicar “serviços de auditoria independente sobre Demonstrações Financeiras elaboradas de acordo com as normas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP) e com Comissão de Valores Mobiliários (CVM), para os profissionais indicados para a Auditoria Contábil Societária, para serem considerados compatíveis com o objeto licitado;

c) Especificamente para o Responsável Técnico o (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica deverá (ão) estar acompanhado (s) das cópias das publicações, em imprensa oficial ou em jornal de grande circulação, das demonstrações contábeis acompanhadas do parecer de auditoria independente assinado pelo profissional indicado.

16.5 A comprovação de vínculo permanente dos profissionais indicados para compor as funções essenciais da Equipe Técnica, conforme acima, poderá ser feita por meio de Contrato Social da Sociedade, registro na Carteira Profissional (CTPS), Ficha de Registro de Empregado ou Contrato de Trabalho;

16.6 Comprovação de registro na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) do Coordenador Geral (Responsável Técnico);

16.7 Certidão de registro e regularidade no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) de todos os membros da Equipe Técnica;

16.8 Certidão de registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI), expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), dos membros designados para compor as funções essenciais da Equipe Técnica;

16.9 Apresentação de declaração formal de disponibilidade dos membros da Equipe Técnica para a execução dos trabalhos;

16.10 É de responsabilidade exclusiva da LICITANTE a apresentação das informações comprovações requeridas de forma completa para um perfeito entendimento e juízo da CONTRATANTE, podendo ser sanadas falhas meramente formais;

17. DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVAM A QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

- a)** Declaração de firma individual, registrada na Junta Comercial do Estado sede da Empresa, quando se tratar de firma individual;
- b)** Contrato social e/ou últimas alterações, devidamente registradas no órgão competente, quando se tratar de sociedades comerciais;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, nos casos de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- d)** Publicação no Diário Oficial da Ata da Assembleia que aprovou os estatutos em vigor e da que elegeu a Diretoria atual em caso de S/A;
- e)** Decreto de autorização em se tratando de filial de sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- f)** Apresentação de Certidão Negativa de pedido de falência, concordata e recuperação judicial ou extrajudicial expedida nos últimos 90 (noventa) dias pelo distribuidor judicial da sede da Empresa expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

18. DOCUMENTOS QUE COMPROVAM A REGULARIDADE FISCAL

- a)** Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
- b)** Cópia da inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto da licitação/contrato.
- c)** Cópia da Certidão Negativa de Débito – CND - expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS dentro do seu prazo de validade.
- d)** Cópia do Certificado de Regularidade de Situação perante o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS dentro do seu prazo de validade
- e)** Cópia da Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, emitidas pelas respectivas Secretarias da Fazenda da sede da Empresa licitante dentro dos seus prazos de validade

- f) Declaração de que a Empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.
- g) Declaração de não haver fato superveniente impeditivo à sua habilitação.
- h) Demais exigências previstas na Lei de Licitações e Contratos e na Legislação Societária vigente.

19. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Comprovação através do Balanço Patrimonial ou alterações contratuais de que o Patrimônio Líquido da Empresa até a data de recebimento das propostas é igual ou superior ao valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
- b) Apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do licitante, do último exercício social, já exigíveis na forma da Lei.
- c) Não sendo o licitante obrigado a publicar os seus Balanços, este deverá apresentar cópias das páginas do Diário Geral onde foram transcritos o Ativo/Passivo, Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do último exercício, assinados pelo Contador responsável com os respectivos termos de abertura e encerramento registrados na junta Comercial ou Cartório de Registro.

20. DA COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA EQUIPE TÉCNICA

- Coordenador Geral
- Auditores Seniores
- Auditores Assistentes
- Auditores Auxiliares

21. DECLARAÇÕES

- De que a CONTRATADA obriga-se a assumir inteira responsabilidade por si e seus prepostos, pelo sigilo profissional, assim como pela diligência nos trabalhos a seu cargo.

22. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- Menor Preço Global

23. DA GARANTIA CONTRATUAL

23.1 – A CONTRATADA, para garantia da execução do Contrato, recolherá na 5.0.08.00/GFIN- Gerência Financeira desta Companhia, em até 20 (vinte) dias após a emissão da ordem de serviços, a

importância correspondente a 3% (três por cento) do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades:

1 – Caução em Dinheiro;

2 – Seguro-Garantia;

3 – Fiança Bancária.

23.2 – Caso a Garantia prestada pela CONTRATADA seja em moeda corrente, a mesma será depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

23.3 – A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 meses após o término da vigência contratual.

23.4 – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à CONTRATADA.

23.5 – Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

23.6 – Se, no decorrer da execução do Contrato, a CONTRATADA solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição.

23.7 – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

23.8 – No caso das rescisões a devolução da Garantia deverá ser efetuada no estrito cumprimento da Lei nº 13.303/2016 e RILC/DESO.

23.9 – A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, somente será devolvida a CONTRATADA após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

23.10 – A prestação da Garantia Adicional quando exigida, deverá ser recolhida à Tesouraria da DESO, sendo obrigatória a sua comprovação perante a Assessoria Jurídica, no ato de assinatura do Contrato.

23.11 – A garantia prestada pela CONTRATADA, será liberada pelo 5.0.08.00/GFIN, após emissão do “TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS”.

23.12 – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela CONTRATADA, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

24. DO SIGILO DA INFORMAÇÃO

24.1 Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer divulgação a terceiros, devendo a CONTRATADA zelar por si e por seus sócios e empregados, pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados;

24.2 A CONTRATADA responderá solidariamente com seus agentes empregados e prepostos, no caso de violação do compromisso de confidencialidade ora assumido, sujeitando-se a arcar com indenização por perdas e danos patrimoniais e morais e/ou lucros cessantes decorrentes da quebra do sigilo, salvo se ficar comprovado que a divulgação ocorreu por motivo de caso fortuito ou força maior, obrigação legal ou inexistência de culpa ou dolo;

24.3 O acesso à Informação Confidencial será restrito ao profissional alocado para a execução dos serviços;

24.4 A CONTRATADA deverá restituir imediatamente à CONTRATANTE, quando do término do serviço ou quando solicitada, qualquer informação confidencial da CONTRATANTE;

24.5 Em caso de perda de quaisquer informações confidenciais da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá notificar por escrito à CONTRATANTE, imediatamente;

24.6 A não observância do disposto sobre Confidencialidade torna a PARTE infratora sujeita às penalidades cabíveis previstas em lei;

24.7 A CONTRATADA deverá estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), instituída pela Lei nº 13.709/2018, durante todo o período da prestação dos serviços. A CONTRATADA deverá garantir a privacidade e a proteção dos dados pessoais dos titulares, coletados e tratados no âmbito da execução deste objeto do Termo de Referência, em conformidade com os princípios e diretrizes previstos na LGPD.

A CONTRATADA deverá ainda, adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança e a confidencialidade dos dados, evitando a sua perda, alteração ou acesso não autorizado;

24.8 Caso ocorra algum incidente de segurança ou violação de dados, a CONTRATADA deverá notificar imediatamente a CONTRATANTE, fornecendo informações claras e precisas sobre o incidente e as medidas adotadas para mitigar os seus efeitos. A CONTRATADA deverá ainda cooperar com a CONTRATANTE na condução de investigações, na implementação de medidas corretivas e na comunicação aos titulares dos dados, quando necessário;

24.9 A CONTRATADA deverá cumprir todas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), assegurando a proteção adequada dos dados pessoais e o respeito à privacidade dos usuários e indivíduos envolvidos no projeto;

24.10 A CONTRATADA deverá implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais, evitando acessos não autorizados, perda, alteração ou divulgação indevida;

24.11 A CONTRATADA deverá assegurar que todos os colaboradores envolvidos no projeto estejam cientes das suas responsabilidades em relação à proteção de dados pessoais e se comprometam a tratar essas informações com o devido sigilo;

24.12 A CONTRATADA deverá obter o consentimento explícito dos usuários para coletar, processar ou armazenar seus dados pessoais, quando aplicável, de acordo com os requisitos da LGPD;

24.13 A CONTRATADA deverá garantir que os dados pessoais coletados sejam utilizados apenas para os fins estabelecidos no projeto, não sendo compartilhados ou divulgados a terceiros sem o consentimento prévio dos indivíduos afetados ou a não ser que seja exigido por lei;

24.14 A CONTRATADA deverá implementar medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais, como criptografia, controle de acesso, monitoramento de atividades e registros de auditoria;

24.15 A CONTRATADA deverá notificar prontamente a CONTRATANTE em caso de qualquer violação de segurança ou incidente envolvendo dados pessoais, fornecendo todas as informações necessárias para cumprir as obrigações de notificação previstas na LGPD;

24.16 A CONTRATADA deverá cooperar com a CONTRATANTE em relação a solicitações de indivíduos sobre seus dados pessoais, incluindo retificação, exclusão ou acesso às informações, garantindo a conformidade com os direitos dos titulares dos dados;

24.17 A CONTRATADA deverá adotar práticas de retenção de dados em conformidade com a legislação aplicável, garantindo que os dados pessoais sejam mantidos apenas pelo tempo necessário para cumprir os propósitos do projeto.

25. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- ⌚ Anexo I – Experiência em Empresas Concessionárias de Serviços de Saneamento Básico;
- ⌚ Anexo II – Equipe Técnica que será alocada aos trabalhos;

Aracaju(SE), 01 de agosto de 2024

EDVALDO DE MELO
FERNANDES:23480
483534

Assinado de forma digital
por EDVALDO DE MELO
FERNANDES:23480483534
Dados: 2024.08.15 10:12:28
-03'00'

Edvaldo de Melo Fernandes

5.0.08.00/GFIN

JOAO QUINTILIANO
DA FONSECA
NETO:23491370582

Assinado de forma digital por
JOAO QUINTILIANO DA FONSECA
NETO:23491370582
Dados: 2024.08.15 11:43:26
-03'00'

João Quintiliano da Fonseca Neto

Diretor Comercial e Financeiro

DIRETORIA COMERCIAL FINANCEIRA

GESTÃO DO SISTEMA FINANCEIRO

ANEXO I

LICITAÇÃO PÚBLICA Nº:

PROPONENTE:

EXPERIÊNCIA EM EMPRESAS CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO, ENERGIA ELÉTRICA, TELEFONIA OU GÁS CANALIZADO

EMPRESAS	Nº DE ANOS	ESPECIFICAR ANOS DE ATUAÇÃO

DIRETORIA COMERCIAL FINANCEIRA**GESTÃO DO SISTEMA FINANCEIRO****ANEXO II**

LICITAÇÃO PÚBLICA Nº:

PROPONENTE:

EQUIPE TÉCNICA QUE SERÁ ALOCADA AOS TRABALHOS

ORDEM	NOME	CARGO/FUNÇÃO	ANOS DE EXPERIÊNCIA EM AUDITORIA

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: O4OJ-QUIN-PB12-6SW6



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/09/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- JOAO QUINTILIANO DA FONSECA NETO - 15/08/2024 11:43:26 (Certificado Digital)